

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS  
2020/2021**
SÍNTESE DE PROCEDIMENTOS

(A consulta destas orientações não dispensa a leitura dos normativos referentes à avaliação)

**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE – PONDERAÇÃO CURRICULAR**

Decreto-lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro, Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro e Despacho Normativo nº 19/2012, de 17 de agosto

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO	AÇÕES/RECURSOS	OBSERVAÇÕES
Apresentação do requerimento	Avaliado	Até dia 22 de maio	Ponto 1 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 19/2012, de 17 de agosto	O modelo encontra-se nos Serviços Administrativos.
Entrega do currículo e demais documentação	Docentes avaliados	Até ao dia 30 de junho	Ponto 2 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 19/2012, de 17 de agosto	O currículo é entregue nos Serviços Administrativos.
Apreciação do Currículo e demais documentação necessária e Harmonização das avaliações	SADD	- Até 12 de julho inclusive	Artigo 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Comunicação da avaliação final	Avaliado SADD	- Até 13 de julho inclusive	Artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação de reclamação	Avaliado	10 dias úteis após a data da comunicação da avaliação final	Ponto 1 do artigo 24º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Comunicação do resultado da reclamação	SADD	15 dias úteis após a data da apresentação da reclamação	Ponto 2 do artigo 24º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação do recurso ao Conselho Geral e indicação do seu árbitro e respetivos contactos	Avaliado	10 dias úteis após a data da notificação da decisão da reclamação	Ponto 1 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Notificação da SADD para contra-alegar e nomear o seu árbitro	Presidente do Conselho Geral	-----	-----	

Apresentação da contra-alegação da SADD e nomeação do seu árbitro	SADD	10 dias úteis após a data da notificação vinda do/a Presidente do Conselho Geral	Ponto 4 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Notificação dos dois árbitros para escolherem um terceiro árbitro para presidir	Presidente do Conselho Geral	5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações	Ponto 5 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Na impossibilidade de consenso na escolha, o/a Presidente do Conselho Geral designa o terceiro árbitro	Presidente do Conselho Geral	2 dias após o conhecimento da falta de acordo	Ponto 6 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação da proposta de decisão de recurso ao/à Presidente do Conselho Geral	Árbitros	10 dias úteis após a designação do terceiro árbitro	Ponto 7 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	
Homologação da proposta de decisão de recurso	Presidente do Conselho Geral	5 dias úteis após a apresentação da proposta de decisão de recurso	Ponto 8 do artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro	

Aprovado no Conselho Pedagógico de 28 de outubro de 2020

A Diretora do Agrupamento

Cristina Maria dos Santos Martins